



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto e Definições
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação
06	Apresentação da Declaração de Cumprimentos de Habilitação
07	Proposta de Preços
08	Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica
8.3	Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Qualificação Econômico-financeira
8.5	Documentação Complementar
8.6	Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
8.7	Disposições Gerais da Habilitação
9	Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Julgamento
11	Recursos Administrativos
12	Condições Contratuais
13	Das Alterações dos Preços e Reequilíbrio Econômico financeiro
14	Recurso Orçamentário
15	Execução dos Serviços
16	Pagamento
17	Obrigações das Partes
18	Penalidades
19	Impugnação do Ato Convocatório
20	Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Contrato ou Documento Equivalente
22	Vigência
23	Cancelado do Registro de Preços
24	Fiscalização
25	Disposições Gerais
ANEXOS	
	Anexo I – Descrição do Objeto e Valores Estimados;
	Anexo II - Modelo de Padrão de Proposta Comercial;
	Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
	Anexo IV – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;
	Anexo V - Modelo de Credenciamento;
	Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
	Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco com a Municipalidade;
	Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
	Anexo IX – Minuta de Contrato
	Anexo X – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação: Nº 064/2019

Pregão Presencial: Nº 055/2019

Forma de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00 e Decreto Municipal nº 0163/2017.

Data e Hora para recebimento dos Envelopes e Documentos de Credenciamento: até 08 de janeiro de 2020 às 12h30.

Telefone para Contato: (28) 3543-1654 – (28) 3543-1411 (Sr. Juliana Tomaz Silveira).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro – Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba - ES através da Presidente da CPL e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Interior e Transportes realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços para contratação de Gerenciamento de fornecimento de combustível e derivados.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira Sr.^a Juliana Tomaz Silveira, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão até o dia 08 de janeiro de 2020, até às 12h30min, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá logo após o procedimento de credenciamento, no mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro, Sala da CPL.

2 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1. Registro de preço que tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

equipamentos operacionais pertencentes ao município de Ibatiba-ES, constantes do anexo I deste edital e Termo de Referência também anexo ao edital.

2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os licitantes interessados, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.2.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Ibatiba deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fax) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

4.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.

4.1.7. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6 e 4.1.14, caso seja ME ou EPP, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

4.1.8. Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile, documento rasurado ou ilegível.

4.1.9. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.10. A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.

4.1.11. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.1.12. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.1.13. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.1.14. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **Deverá** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Processo Licitatório N° 064/2019
Pregão Presencial para Registro de Preço n° 055/2019
Razão Social da Empresa

Envelope 02 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Processo Licitatório N° 064/2019
Pregão Presencial para Registro de Preço n° 055/2019
Razão Social da Empresa

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo III), o Credenciamento e a Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Município de Ibatiba, (modelo de proposta) **Anexo II** deste edital, ou em formulário próprio **contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário**, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas, na Proposta de Preços deverão conter especificação do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos por ventura venham anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

7.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

7.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao Município de Ibatiba, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

7.1.4. Constar prazo de validade das condições das propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreeajustável, na forma da Planilha de Preços, tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

7.1.6. Consideram-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o item;

7.1.7. Constar preço por item e valor total de cada item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

7.1.8. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 7.1.9.** Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.1.10.** A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.1.11.** Fazer constar na proposta o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente para pagamento;
- 7.1.12.** Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato;
- 7.1.13.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- 7.1.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.1.15.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.1.16.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como, todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- 7.1.17.** Devendo especificar que o prazo de prestação dos serviços será conforme exigências do Termo de Referência e deste Instrumento Convocatório;
- 7.1.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta impressa, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens, será considerado o primeiro;
- 7.1.19.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.1.20.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto, conforme disposto neste Edital;
- 7.1.21.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- 7.1.22.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.1.23. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;

7.1.24. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.1.25. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.26. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado das três últimas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.6. A licitante que já tiver apresentado os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação.

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.6.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

8.6.2 Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**.

8.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações serão observado o seguinte:

8.7.1.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.7.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

8.7.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “8.7.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.7.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.7.1.2”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.7.1.2 e 8.7.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.7. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.7.8. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

8.7.9. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.7.10. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.7.11. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ibatiba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos à Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.8.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.8.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.8.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba - ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.8.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba - ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.1.4. Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante deste edital.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10 - JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

10.1.1. A pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

através do endereço eletrônico: licitacaoibatiba2018@gmail.com, o recurso deverá ser entregue e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

12.4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13 - PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

13.1. Durante a vigência do Compromisso de Prestação de Serviço os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

13.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 – DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços incluirá a utilização de tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto-gestão) de combustíveis dos veículos e sistema informatizado para acompanhamento, buscando eliminação de desperdícios;

15.2. O fornecimento de combustíveis deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver postos cadastrados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes no presente Termo de Referência.

15.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem:

15.3.1. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimento da frota do Município de Ibatiba;

15.3.2. Disponibilização de sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos terminais;

15.3.3. Disponibilização de cartões eletrônicos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

15.3.4. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas, horários e tipos de combustíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

15.3.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, via web, para o gestor do contrato indicado pelo Município de Ibatiba e ainda para acompanhamento pelo Prefeito Municipal e Secretário de Administração;

15.3.6. Abastecimento de todos os veículos e equipamentos operacionais com os combustíveis identificados no Anexo I, bem como aquisição de todos os derivados indicados no mesmo anexo;

15.3.7. O sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo Município o bloqueio, desbloqueio e a troca de senha;

15.3.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município sobre a contratada não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços.

15.4. A rede de estabelecimentos de postos de abastecimento deverá:

15.4.1. Disponibilizar equipamentos para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do município de Ibatiba – ES, devendo na impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantia a continuidade dos serviços contratados;

15.4.2. Disponibilizar sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados para os veículos pertencentes ao município de Ibatiba – ES, junto aos postos de abastecimento;

15.4.3. Fornecer os combustíveis e derivados previstos no Anexo I e outros compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo município;

15.4.4. Abaixo estão descritos os procedimentos relativos ao fornecimento do cartão de identificação dos veículos pela contratada:

15.4.4.1. Cartão único eletrônico de identificação do veículo que possibilite, no ato de transação de abastecimento, identificar o motorista com dados que foram cadastrados no sistema da contratada;

15.4.4.2. A solicitação do cartão deve ser diretamente dentro do sistema da contratada;

15.4.4.3. A emissão do cartão deve ser por veículo cadastrado no sistema da contratada;

15.4.4.4. Os cartões deverão estar associados a apenas um veículo específico, para uso por meio de senha pessoal;

15.4.4.5. Caberá ao gestor do contrato, designado pelo Município de Ibatiba, habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente, via sistema, o cartão individual bem como autorizar crédito adicional ao cartão mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

15.4.4.6. O cartão disponível para abastecimento deverá funcionar por meio de senha pessoal e intransferível;

15.4.4.7. O fornecimento dos cartões e equipamento é de inteira responsabilidade da contratada sem ônus adicionais para o Município, inclusive as trocas, substituições ou extravio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

15.4.4.8. Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota do município decorrentes do uso de combustível ou derivados, com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser custeados pela contratada;

15.4.5. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimentos no mínimo de segunda a sábado, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas;

15.4.6. A contratada é única responsável pelo pagamento aos postos credenciados decorrentes do fornecimento dos combustíveis e derivados, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos;

15.4.7. Após firmado os contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços outros veículos poderão ser incorporados à relação, caso haja aumento da frota do Município, bem como poderá haver supressões, em virtude de alienações ou fatos equivalentes, nesses casos a empresa contratada será comunicada por meio de correspondência oficial;

15.4.8. A contratada deverá disponibilizar locais de abastecimentos e prestação dos serviços nas cidades indicadas no anexo II.

15.5. Dos Prazos para Prestação dos Serviços e Critérios de Recebimento:

15.5.1. Local de entrega dos cartões magnéticos e da listagem dos postos credenciados: Prefeitura Municipal de Ibatiba, localizada na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, Ibatiba – ES, em dias úteis, no horário de 08h às 17h, mediante agendamento com os servidores do município;

15.5.2. Prazos:

15.5.2.1. Da entrega dos cartões magnéticos: 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual;

15.5.2.2. Da entrega dos postos credenciados: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual, podendo a disponibilização da lista de postos credenciados poderá ser física ou eletrônica, sendo que a não apresentação da lista, no prazo previsto, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

16.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

16.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

16.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

16.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário fornecedor se obriga a atender ao que segue:

17.1.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência;

17.1.2. Disponibilizar rede de abastecimentos que atenda aos padrões da Agência Nacional de Petróleo;

17.1.3. Caso o combustível, óleo lubrificante e outros derivados sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa da contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

17.1.4. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou força maior, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei 8.666/93;

17.1.5. Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato e do substituto em suas ausências;

17.1.6. A Compromissária Fornecedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela contratante, o credenciamento, em até 30 dias corridos, de novos estabelecimentos;

17.1.7. Ministrará treinamento objetivando a capacitação pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;

17.1.8. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

17.1.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento;

17.1.10. Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

17.1.11. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;

17.1.12. A Compromissária Fornecedora é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;

17.1.13. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a contratante;

17.1.14. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à Compromissária Fornecedora todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

17.1.15. Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

17.1.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados; ;

17.1.17. Substituir a empresa credenciada, a pedido do contratante, nos casos de problemas reiterados com fornecimentos, assim como nos casos de não comprovação da regularidade fiscal por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

17.1.18. Fornecer cartões magnéticos personalizados para cada veículo e condutor, sem ônus adicionais, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e ou dos condutores autorizados. A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa e dos condutores por meio de senha confidencial e individual;

17.1.19. Fornecer acesso eletrônico (via internet) para que o contratante tenha condições de:

- acessar o relatório gerencial e operacional da frota;
- efetuar bloqueio/desbloqueio/cancelamento dos cartões;
- alterar limites;
- substituir senhas;
- solicitar cartões;
- cadastrar condutores.

17.1.20. Adotar medidas de segurança que evitem fraude nos sistemas de gestão, resguardando que os cartões não sejam utilizados por terceiros nem tão pouco clonados e ainda que as senhas registradas no sistema não sejam quebradas mantendo o sigilo e segurança das transações efetuadas.

17.1.21. Para os abastecimentos no Município de Ibatiba-ES e nas demais cidades que não são referenciadas pela ANP, os valores unitários dos combustíveis terão como limite o menor entre o preço estipulado na bomba, **ou**, o preço médio ao consumidor para o Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo (tendo em vista o quesito da regionalização), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://preco.anp.gov.br/>), com tolerância de até 1%.

17.1.22. Para os abastecimentos nos Municípios de Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória, Manhuaçu, Muriaé, João Monlevade, Belo Horizonte e Governador Valadares, os valores unitários dos combustíveis terão como limite o menor entre o preço estipulado na bomba, **ou**, o preço médio ao consumidor nos referidos municípios, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://preco.anp.gov.br/>.

17.2. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:

17.2.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

17.2.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

17.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas.

17.2.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

17.2.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de fornecimento e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

18 - PENALIDADES

18.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso, ou em horas, dependendo, do serviço e prazo para início, injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: licitacaoibatiba2018@gmail.com cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Serão participantes usuários do Registro de Preços:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- **Secretaria Municipal de Interior e Transporte;**
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde.

20.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

20.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Setor de Compras da Prefeitura de Ibatiba - ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

20.5. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

21 - CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato que vier a serem assinados, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 - VIGÊNCIA

22.1. O prazo do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Compromissário prestador de Serviços terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1. A pedido, quando:

23.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1. O Compromissário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2. O Compromissário perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

23.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4. O Compromissário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou Contrato a Secretaria solicitante realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Execução dos Serviços e/ou Instrumento Contratual.

24.2. A Fiscalização da Ata de Registro de Preço e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será o servidor **Fabrinio de Freitas Bussinguer**, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, no cargo de Chefe de Sessão de Manutenção de Máquinas, matrícula nº 26012.

24.3. Não obstante a Empresa Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

24.4. Através da fiscalização, o Município poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embarçar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

24.5. O Município poderá ainda fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.3. É facultado aa pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.6. O Prefeito do Município de Ibatiba - ES, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da lei nº 8.666/93.

25.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

25.11. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Descrição do Objeto e Valores Médios;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Termo de Referência.

Ibatiba - ES – 18 de dezembro de 2019.

Juliana Tomaz Silveira
Presidente da CPL



ANEXO I

MÉDIA DE CONSUMO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	180.000	LITROS	Gasolina Comum
2	180.000	LITROS	Óleo diesel s10
3	50	UNID.	Filtro Cod Orig (B 1397 SP)
4	50	UNID.	Filtro Cod Orig (B 7378)
5	50	UNID.	Filtro Cod Orig (HD 5134)
6	50	UNID.	Filtro Cod Orig (HDS 353)
7	50	UNID.	Filtro Cod Orig (HF 35305)
8	50	UNID.	Filtro Cod Orig (HF 6553)
9	50	UNID.	Filtro Cod Orig (PI 79343)
10	50	UNID.	Filtro Cod Orig (TR 23618)
11	50	UNID.	Filtro Cod Orig (TR 30014)
12	50	UNID.	Filtro de Ar AP 4440 Cod Orig (3450947304)
13	50	UNID.	Filtro de Ar AP 7108 Cod Orig (30943204)
14	50	UNID.	Filtro de Ar AP 9834 Cod Orig (10945304)
15	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 2203 Cod Orig (1780121050)
16	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 4147 Cod Orig (7722936)
17	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 4150 Cod Orig (46420988)
18	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 4152 Cod Orig (51854598)
19	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 4154 Cod Orig (51857956)
20	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 6094 Cod Orig (1L0129620A)
21	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 7710 Cod Orig (1780122020)
22	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 8834 Cod Orig (93260511)
23	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 9600 Cod Orig (1C159601AE)
24	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 3003 Cod Orig (600700001743003)
25	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 5673 Cod Orig (BG1X9601AA)
26	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 7109 Cod Orig (3901464M1)
27	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 8236 Cod Orig (93829614)
28	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 9838 Cod Orig (A3740947104)
29	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 9839 Cod Orig (2S0129620)
30	50	UNID.	Filtro de Ar AS 805 Cod Orig (2710805M1)
31	50	UNID.	Filtro de Ar AS 820 Cod Orig (022187T1R1)
32	50	UNID.	Filtro de Ar AS 830 Cod Orig (144001B2260)
33	50	UNID.	Filtro de Ar AS 836 Cod Orig (87HU9R500AA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

34	50	UNID	Filtro de Ar ASR 203 Cod Orig (600700174401)
35	50	UNID	Filtro de Ar ASR 353 Cod Orig (055135R1)
36	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 673 Cod Orig (2C459E673AA)
37	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 806 Cod Orig (3901465M1)
38	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 838 Cod Orig (3740947204)
39	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 839 Cod Orig (2SO129621)
40	50	UNID.	Filtro de Ar CNH 84286399 Cod Orig (84286399) New Holand
41	50	UNID.	Filtro de Ar CNH 842886393 Cod Orig (842886393) New Holand (UNIFILTER)
42	50	UNID	Filtro de Ar Cod Orig AF 25492 (AF 25492)
43	50	UNID.	Filtro de Ar condicionado Acp 208 Cod Orig (1H08190)
44	50	UNID.	Filtro de Ar condicionado Acp 906 Cod Orig (644NT)
45	50	UNID.	Filtro de Ar Condicionado CAT1807487 Cod Orig (CAT1807487)
46	50	UNID.	Filtro de Combustível 1318902
47	50	UNID.	Filtro de Combustível 1318903
48	50	UNID.	Filtro de Combustível 57409P Cod Orig (57409)
49	50	UNID.	Filtro de Combustível 7414P Cod Orig (7414)
50	50	UNID.	Filtro de Combustível B 7350 Cod Orig (7350)
51	50	UNID.	Filtro de Combustível BF 7965 Cod Orig (FF5794)
52	50	UNID.	Filtro de Combustível CAT2735711 Cod Orig (CAT2735711)
53	50	UNID.	Filtro de Combustível Cod Orig (BF 7990)
54	50	UNID.	Filtro de Combustível FC 161 Cod Orig (1457429359)
55	50	UNID.	Filtro de Combustível FCD 0786 Cod Orig (0786)/ PEC-3026
56	50	UNID.	Filtro de Combustível FF 5421 Cod Orig (FF5421)
57	50	UNID.	Filtro de Combustível FF5052 Cod Orig (FF5052)
58	50	UNID.	Filtro de Combustível FS 1251 Cod Orig (F1251)
59	50	UNID.	Filtro de Combustível Mann PU 1059X Cod Orig (1059)
60	50	UNID.	Filtro de Combustível P551434 Cod Orig (FS19977)
61	50	UNID.	Filtro de Combustível PC 2/155 Cod Orig (635776/27106 59)
62	50	UNID.	Filtro de Combustível PC 947 Cod Orig (7701208613)
63	50	UNID.	Filtro de Combustível PEC 3022 Cod Orig (9060920205)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

64	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 353 Cod Orig (905411510027)
65	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 410 Cod Orig (3903410)
66	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 411 Cod Orig (3931062)
67	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 491 Cod Orig (2RD127491P2)
68	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 493 Cod Orig (2992662)
69	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 494 Cod Orig (1908547)
70	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 496 Cod Orig (WE4TW365B)
71	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 498 Cod Orig (BFST9155BA)
72	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 499 Cod Orig (925505)
73	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 72/2 Cod Orig (8125339)
74	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 745 Cod Orig (1R0751)
75	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 75 Cod Orig (3978040)
76	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 79 Cod Orig (420799)
77	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 881 Cod Orig (6110920601)
78	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 990 Cod Orig (CD130022)
79	50	UNID	Filtro de Combustível R160P Cod Orig (R160P)
80	50	UNID	Filtro Desumificador DSF 0202 Cod Orig (3090268)
81	50	UNID	Filtro do motor 1R-1807
82	51	UNID	Filtro Hidraulico 5T 8670X/0937521
83	50	UNID	Filtro Hidraulico CNH 84491498 Codg Orig (84491498)
84	50	UNID	Filtro Hidraulico P179342 Codg Orig (HF35150)
85	50	UNID	Filtro Hidraulico PH 346 Cod Orig (7632141102)
86	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH 517 Cod Orig (TL658070)
87	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH-012 Cod Orig (01805452511207)
88	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH-086 Cod Orig (XXX)
89	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH-112 Cod Orig (034391T1)
90	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH-211 Cod Orig (E097543)
91	50	UNID	Filtro Lubrificante B 7378 Cod Orig (7378)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

92	50	UNID	Filtro Lubrificante LF 17475 Cod Orig (B7378)
93	50	UNID	Filtro Lubrificante P502464 Cod Orig (LF3716)
94	50	UNID	Filtro Lubrificante P550920 Cod Orig (LF17475)
95	50	UNID	Filtro Lubrificante P608533 Cod Orig (608533)
96	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 108 Cod Orig (1109X3)
97	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 119 330 Cod Orig (7087808/55231651)
98	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 2002 Cod Orig (1801709)
99	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 675 Cod Orig (012829)
100	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 803 Cod Orig (WOE803)
101	50	UNID	Filtro Lubrificante PL 519 Cod Orig (11843925)
102	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 123 Cod Orig (905411880 009)
103	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 280 Cod Orig (3908615)
104	50	UNID.	Filtro de Combustível PC 2/255 Cod Orig (423651/27106 59)
105	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 282 Cod Orig (3908616)
106	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 283 Cod Orig (4897898)
107	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 300 Cod Orig (3318853)
108	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 330 Cod Orig (NK41023802A)
109	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 419 Cod Orig (4775565)
110	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 55 Cod Orig (467511779)
111	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 560 Cod Orig (301155612)
112	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 565 Cod Orig (84AU6714C)
113	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 569 Cod Orig (ESHN6714AA)
114	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 619 Cod Orig (94632619)
115	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 655 Cod Orig (2995655)
116	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 714 Cod Orig (DONN6714A)
117	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 900 Cod Orig (71028)
118	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 962 Cod Orig (9054118800 08)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

119	50	UNID	Filtro Lubrificante W1160 Cod Orig (W1160)
120	50	UNID	Filtro Sedimentador 438-5356
121	50	UNID	Filtro Sedimentador CAT3261644 Cod Orig (CAT32616444)
122	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 460 Cod Orig (R6010MHP)
123	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 460/1 Cod Orig (R6010MHP)
124	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 470/1 Cod Orig (R9030M)
125	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 480/1 Cod Orig (A3844777015K2)
126	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 530/1 Cod Orig (R26A50)
127	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 960/1 Cod Orig (2TD127491A)
128	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 964 Cod Orig (85TU9B064C)
129	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 970/1 Cod Orig (2RO127177)
130	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 980 Cod Orig (R120L10MAQII)
131	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 980/1 Cod Orig (2R0127177C)
132	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 981 Cod Orig (WR0127177J)
133	50	UNID	Filtro Transmissão JCB Cod Original (58118063)
134	25	UNID	Bateria Automotiva 60 Ah
135	25	UNID	Bateria Automotiva 70 Ah
136	25	UNID	Bateria Automotiva 100 Ah
137	25	UNID	bateria Automotiva 150Ah
138	15	CX	Aditivo de injeção eletrônica para veículos flex C/24 Unid
139	15	CX	Aditivo de injeção eletrônica para veículos a diesel C/24 Unid
140	350	UNID.	Aditivo sintético concentrado antiferrugem e anticorrosivo para sistema de motores a álcool, diesel, gasolina e GNV - Base Monopileno, glicol, nbr, ABNT. Tipo B, embalagem contendo 1 ltr.
141	200	BALDE	Agente Redutor Liquido de Oxidos de Nitrogenio (Arla-32) 20lt
142	100	LT	Água desmineralizada para baterias Lt
143	100	UND	Disco de Tacógrafo 125KM/h 7 Dias c/10 Unid
144	100	UND	Disco de Tacógrafo 125KM/h Diário c/10 Unid
145	500	UND	Estopa 150 Gr
146	50	UND	Extintor ABC 2KG
147	50	UND	Extintor ABC 1KG
148	100	UND	Grafite em Pó 25 GR
149	240	LT	Querosene 900 ML
150	100	LT	Solução Para Bateria Lt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

151	150	UNID	Fluído de freio DOT 3, ABNT NBR 9292, tipo 3, SAE J-1703, FMVSS 116 e ISO 4925, unid. de 500 ml. - API DOT 3
152	150	UNID	Fluído de freio DOT 4, ABNT NBR 9292, tipo 4, SAE J-1704 e FMVSS 116, unid. de 500 ml. - API DOT 4
153	24	BALDE	Graxa Mineral Sabão de Lítio que atenda a classificação NLGI2 20 kg.
154	10	CX	Graxa Mineral Sabão de Lítio que atenda a classificação NLGI2 500 gr c/40 unid
155	15	CX	Óleo hidráulico ATF DEXON 500 ml - DEXON III c/ 40 unid
156	15	CX	Óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a diesel última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas, e de elevado desempenho. SAE 5W-30 API SM atende às especificações da Renault além de superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais c/ 24 unid
157	15	CX	Óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas, e de elevado desempenho. SAE 5W-30 API SM atende às especificações da Ford além de superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais c/ 24unid
158	30	BALDE	Óleo Lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API TRM 5 SAE 140, balde de 20 ltrs.
159	30	BALDE	Óleo Lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API TM 5 SAE 90, balde de 20 ltrs.
160	10	CX	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 20W 50 API SL/JASO MA, c/ 24 unid.
161	30	BALDE	Óleo Lubrificante para direção hidráulica e transmissão automática, tipo DEXON III, que atenda as especificações FORD/MERCON/M2C -138CJ;GM/ALLISON C-4; MB DBL 6623.10 e DIN 51506 VDL; MAN 339-C; DC 236.7, balde 20 ltrs. - API DEXON III.
162	20	CX	Óleo Lubrificante para motores 2 tempos, refrigerado a ar, que atenda as classificações API TC, cx c/ 40 unid de 500 ml. - API TC
163	20	CX	Óleo Lubrificante para motores 2 tempos, refrigerado a ar, que atenda as especificações dos motores Sthill, cx c/ 40 unid de 500 ml.
164	120	BALDE	Óleo lubrificante para motores a diesel, classificação API CG-4 15W40, balde de 20 ltrs.
165	12	CX	Óleo lubrificante para motores a diesel, classificação API CG-4 15W40, de lt c/24 unid
166	100	BALDE	Óleo lubrificante para motores a diesel, classificação API CG ou superior SAE 40, balde de 20 ltrs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

167	120	BALDE	Óleo lubrificante para motores a diesel, classificação API CI-4 15W40, que atenda especificações DC-MB 228.3; VOLVO VDS-3; ACEA E5; GM/ALLISON C-A; balde de 20 ltrs.
168	15	CX	Óleo lubrificante SAE 140 AOI GL-5 e especificação MILL 2105, cx c/ 24 unidades de 1LT. - API GL 5
169	30	CX	Óleo lubrificante SAE 15W40 API SL multiviscoso semisintético que oferece máxima proteção do motor contra o desgaste e a corrosão. Sua elevada resistência contra a oxidação faz com que garanta maior proteção entre os intervalos de troca recomendados pelo fabricante do veículo, cx c/ 24 unid. de 1lt. - API SL
170	15	CX	Óleo lubrificante SAE 90 API GL-5 e especificação MILL-2105, cx c/ 24 de 1 Ltr. - API GL 5
171	200	BALDE	Óleo lubrificante tipo HLP 68, que opere com pressão de trabalho superior a 1000 psi, e que atenda as especificações DIN 51524 parte 2. Este produto deverá ter comprovação de um destes principais fabricantes de bombas hidráulicas – REXROTH; VICKERS RACINE, balde de 20 LTS. - API AD
172	360	UNID.	Óleo SAE 50, API CF balde de 20 litros - API CF.
173	120	BALDE	Óleo Lubrificante viscosidade SAE 10W-30, para transmissão, hidráulica e sistema de freio úmido, atendendo as especificações NEW HOLLAND ESN-M2C- 86 B e VOLVO WB 101, balde 20 ltrs.- API ISO VG 68.
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.762.400,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019

OBJETO: Registro de preços de preços que tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Ibatiba-ES.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

Valores da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e derivados, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10, bem como, óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Ibatiba-ES.	
VALOR TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº: 055/2019 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- Segue em anexo Projeto de Instalação conforme solicitado no Termo de Referência;
- A validade da proposta é de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Carimbo CNPJ/MF-

Assinatura e identificação do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO III
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº 055/2019 do Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO IV
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2019

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A Empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2019

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba - ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº 064/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
(Reconhecer firma)

*** Este documento deverá ser apresentado a pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VI
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA, para os fins do disposto nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, SER microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VII
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2019.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

PREÂMBULO

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 055/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em __/__/__, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa** _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº 064/2019, Pregão para Registro de Preços Nº 055/2019, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Ibatiba-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total estimado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.762.400,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), correspondente aos itens descritos na planilha constante do termo de referência, anexo ao edital.

2.2. Sobre os valores pagos a título de fornecimento de produtos e realização de serviços previsto acima, será deduzido o percentual da taxa de administração de ____% (____ por cento), apresentando por ocasião da apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

2.3. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante a vigência deste compromisso.

2.4. Para os abastecimentos no Município de Ibatiba-ES e nas demais cidades que não são referenciadas pela ANP, os valores unitários dos combustíveis terão como limite o menor entre o preço estipulado na bomba, **ou**, o preço médio ao consumidor para o Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo (tendo em vista o quesito da regionalização), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://preco.anp.gov.br/>), com tolerância de até 1%.

2.5. Para os abastecimentos nos Municípios de Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória, Manhuaçu, Muriaé, João Monlevade, Belo Horizonte e Governador Valadares, os valores unitários dos combustíveis terão como limite o menor entre o preço estipulado na bomba, **ou**, o preço médio ao consumidor nos referidos municípios, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://preco.anp.gov.br/>.

2.6. Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1. A Fiscalização da Ata de Registro de Preço oriunda desta solicitação será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será o servidor **Fabrinio de Freitas Bussinguer**, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, no cargo de Chefe de Sessão de Manutenção de Máquinas, matrícula nº 26012.

3.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **IMPRORROGÁVEL**, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, a Compromissária Prestadora de Serviços estará obrigada a executar os serviços para o Município, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.



CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços incluirá a utilização de tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto-gestão) de combustíveis dos veículos e sistema informatizado para acompanhamento, buscando eliminação de desperdícios;

7.2. O fornecimento de combustíveis deverá ser efetuado nos municípios onde houver postos cadastrados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes no presente Termo de Referência.

7.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem:

7.3.1. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimento da frota do Município de Ibatiba;

7.3.2. Disponibilização de sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos terminais;

7.3.3. Disponibilização de cartões eletrônicos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

7.3.4. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas, horários e tipos de combustíveis;

7.3.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, via web, para o gestor do contrato indicado pelo Município de Ibatiba e ainda para acompanhamento pelo Prefeito Municipal e Secretário de Administração;

7.3.6. Abastecimento de todos os veículos e equipamentos operacionais com os combustíveis identificados no Anexo I, bem como aquisição de todos os derivados indicados no mesmo anexo;

7.3.7. O sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo Município o bloqueio, desbloqueio e a troca de senha;

7.3.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município sobre a contratada não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços.

7.4. A rede de estabelecimentos de postos de abastecimento deverá:

7.4.1. Disponibilizar equipamentos para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do município de Ibatiba – ES, devendo na impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;

7.4.2. Disponibilizar sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados para os veículos pertencentes ao município de Ibatiba – ES, junto aos postos de abastecimento;

7.4.3. Fornecer os combustíveis e derivados previstos no Anexo I e outros compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo município;

7.4.4. Abaixo estão descritos os procedimentos relativos ao fornecimento do cartão de identificação dos veículos pela contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.4.4.1. Cartão único eletrônico de identificação do veículo que possibilite, no ato de transação de abastecimento, identificar o motorista com dados que foram cadastrados no sistema da contratada;

7.4.4.2. A solicitação do cartão deve ser diretamente dentro do sistema da contratada;

7.4.4.3. A emissão do cartão deve ser por veículo cadastrado no sistema da contratada;

7.4.4.4. Os cartões deverão estar associados a apenas um veículo específico, para uso por meio de senha pessoal;

7.4.4.5. Caberá ao gestor do contrato, designado pelo Município de Ibatiba, habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente, via sistema, o cartão individual bem como autorizar crédito adicional ao cartão mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

7.4.4.6. O cartão disponível para abastecimento deverá funcionar por meio de senha pessoal e intransferível;

7.4.4.7. O fornecimento dos cartões e equipamento é de inteira responsabilidade da contratada sem ônus adicionais para o Município, inclusive as trocas, substituições ou extravio;

7.4.4.8. Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota do município decorrentes do uso de combustível ou derivados, com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser custeados pela contratada;

7.4.5. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimentos no mínimo de segunda a sábado, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas;

7.4.6. A contratada é única responsável pelo pagamento aos postos credenciados decorrentes do fornecimento dos combustíveis e derivados, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos;

7.4.7. Após firmado os contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços outros veículos poderão ser incorporados à relação, caso haja aumento da frota do Município, bem como poderá haver supressões, em virtude de alienações ou fatos equivalentes, nesses casos a empresa contratada será comunicada por meio de correspondência oficial;

7.4.8. A contratada deverá disponibilizar locais de abastecimentos e prestação dos serviços nas cidades indicadas no anexo II.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Local de entrega dos cartões magnéticos e da listagem dos postos credenciados: Prefeitura Municipal de Ibatiba, localizada na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, Ibatiba – ES, em dias úteis, mediante agendamento com os servidores do município;

8.2. Prazos:

8.2.1. Da entrega dos cartões magnéticos: 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual;

8.2.2. Da entrega dos postos credenciados: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual, podendo a disponibilização da lista de postos credenciados poderá ser física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

eletrônica, sendo que a não apresentação da lista, no prazo previsto, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS ORDENS DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONVOCAÇÃO

10.1. Será facultado ao Município convocar o Compromissário Prestador de Serviço para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO

11.1. O não comparecimento injustificado da Compromissária Prestadora de Serviços para o aperfeiçoamento do contrato acessório de prestação de serviços, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

12.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

12.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

12.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

12.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

12.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

12.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

13.1. Durante a vigência deste compromisso, os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

13.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Compromissária Prestadora de Serviços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

13.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do compromisso e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária Prestadora de Serviços será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso, ou em horas, dependendo, do serviço e prazo para início, injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço;

14.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Prestador de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviços, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2019.

Órgão Gerenciador
Prefeito

Compromissário Prestador de Serviços
Empresa/CNPJ

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF:

2) Nome: _____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2019

A PLANILHA CONTENDO OS PREÇOS REGISTRADOS SERÁ INSERIDA NO ATO DE FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A
EMPRESA _____,
TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada por seu representante legal _____, o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/___ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº 065/2019, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 054/2019, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para prestação de serviços, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e em suas alterações posteriores, nas demais legislações pertinentes, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Ibatiba-ES.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Pregão Presencial Nº 055/2019, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ (**valor extenso**), referente aos serviços prestados, conforme planilha em anexo.

4.2. Sobre os valores pagos a título de fornecimento de produtos e realização de serviços previsto acima, será deduzido o percentual da taxa de administração de ____% (____ por cento), apresentando por ocasião da apresentação das propostas.

4.3. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante a vigência deste compromisso.

4.4. Para os abastecimentos no Município de Ibatiba-ES e nas demais cidades que não são referenciadas pela ANP, os valores unitários dos combustíveis terão como limite o menor entre o preço estipulado na bomba, **ou**, o preço médio ao consumidor para o Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo (tendo em vista o quesito da regionalização), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://preco.anp.gov.br/>, com tolerância de até 1%.

4.5. Para os abastecimentos nos Municípios de Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória, Manhuaçu, Muriaé, João Monlevade, Belo Horizonte e Governador Valadares, os valores unitários dos combustíveis terão como limite o menor entre o preço estipulado na bomba, **ou**, o preço médio ao consumidor nos referidos municípios, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://preco.anp.gov.br/>.

4.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O Município irá encaminhar Ordem de Serviço à contratada, que terá o prazo previsto no termo de referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e edital de convocação para executar os mesmos.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1.** Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência;
- 8.1.2.** Disponibilizar rede de abastecimentos que atenda aos padrões da Agência Nacional de Petróleo;
- 8.1.3.** Caso o combustível, óleo lubrificante e outros derivados sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa da contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;
- 8.1.4.** Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou força maior, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** Designar um preposto, aceito pela administração, para representa-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato e do substituto em suas ausências;
- 8.1.6.** A Compromissária Fornecedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela contratante, o credenciamento, em até 30 dias corridos, de novos estabelecimentos;
- 8.1.7.** Ministrará treinamento objetivando a capacitação pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;
- 8.1.8.** Não credenciar e/ou descredenciar o posto de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
- 8.1.9.** A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento;
- 8.1.10.** Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;
- 8.1.12.** A Compromissária Fornecedora é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;
- 8.1.13.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a contratante;
- 8.1.14.** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à Compromissária Fornecedora todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.1.15. Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.1.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados; ;

8.1.17. Substituir a empresa credenciada, a pedido do contratante, nos casos de problemas reiterados com fornecimentos, assim como nos casos de não comprovação da regularidade fiscal por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

8.1.18. Fornecer cartões magnéticos personalizados para cada veículo e condutor, sem ônus adicionais, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e ou dos condutores autorizados. A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa e dos condutores por meio de senha confidencial e individual;

8.1.19. Fornecer acesso eletrônico (via internet) para que o contratante tenha condições de:

- acessar o relatório gerencial e operacional da frota;
- efetuar bloqueio/desbloqueio/cancelamento dos cartões;
- alterar limites;
- substituir senhas;
- solicitar cartões;
- cadastrar condutores.

8.1.20. Adotar medidas de segurança que evitem fraude nos sistemas de gestão, resguardando que os cartões não sejam utilizados por terceiros nem tão pouco clonados e ainda que as senhas registradas no sistema não sejam quebradas mantendo o sigilo e segurança das transações efetuadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das Obrigações constantes no Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue:

9.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

9.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

9.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização dos mesmos, nas condições avençadas;

9.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

9.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização do contrato será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o servidor **Fabrinio de Freitas Bussinguer**, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, no cargo de Chefe de Sessão de Manutenção de Máquinas, matrícula nº 26012.

11.1.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, através dos servidores supracitados o seguinte:

11.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

11.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário solicitante;

11.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.1.3.6. Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o bom andamento dos serviços;

11.1.3.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso, ou em horas, dependendo, do serviço e prazo para início, injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do contratante as previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

17.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibatiba - ES, __ de _____ de _____.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETIVO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10, BEM COMO ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS DERIVADOS), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COMPREENDENDO ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO, PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA QUE MELHOR CONTROLE COM SEGURANÇA À CONTRATAÇÃO, A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

Requisitante: Secretaria Municipal de Interior e Transportes



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de Pregão Presencial para o registro de preços que tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Ibatiba.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária sobretudo para facilitar o controle de gastos com combustíveis e seus derivados, tendo em vista tratar-se de uma forma de aquisição onde é possível acompanhar todos os gastos com total precisão e eficiência.

Será ainda importante para que o município possa adquirir combustíveis e derivados pelos preços ofertados na bomba ou pelo preço médio definido pela ANP, ou seja, preços que são repassados aos consumidores em geral, atualmente, tendo em vista que o município paga aos postos com prazo de até trinta dias o preço final do produto fica superior ao que é praticado na bomba, sendo assim, a contratação possibilitará ao município comprar “à vista”, o que gerará conseqüentemente uma grande economia ao município.

Informamos ainda que a forma de prestação dos serviços, com controle do sistema automatizado de abastecimento de combustíveis e seus derivados mediante autorização eletrônica, propicia vantagens à Administração, conforme segue:

- Maior controle de consumo;
- Melhoria da operacionalidade;
- Maior transparência das operações;
- Diminuição da burocracia para liberação dos serviços;
- Coleta de dados no ato da execução do serviço inclusive do hidrômetro;
- Acompanhamento diário dos gastos por veículo;
- Redução dos custos operacionais e de controle.

DOS USUÁRIOS DO REGISTRO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma as seguintes Secretarias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma as seguintes Secretarias:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- **Secretaria Municipal de Interior e Transportes;**
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado, conforme cotações de preços e contratos administrativos vigentes, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** “Descrição do objeto e quantidades” que integra o presente Termo de Referência.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

A ordem de Fornecimento e prestação de serviços (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo ser encaminhada por e-mail ou fax ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

A Ordem de Fornecimento e prestação de serviços se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **improrrogavelmente**, nos termos do Art. 12 Decreto 7.892/2013.

DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93, e ainda Habilitação Técnica que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com a Lei 8.666/93. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OS SEGUINTE VALORES:

Com base nas informações prestadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, levando em consideração o gasto com o referido objeto nos anos de 2017 à 2019, estima-se para a referida contratação o valor de R\$ 1.762.400,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme quantitativos constantes no anexo I deste Termo de Referência, previstos para serem utilizados pelo período de 12 meses.

O valor é estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade pelo Município de Ibatiba-ES.

No que se refere à Taxa de administração, foram realizadas cotações de preços em empresas do ramo e ainda foram considerados contratos vigentes em diversos órgãos públicos, chegando à conclusão de que a taxa média para tal contratação, será o percentual máximo de -1,80% (menos um vírgula oitenta por cento).

Para os abastecimentos no Município de Ibatiba-ES e nas demais cidades que não são referenciadas pela ANP, os valores unitários dos combustíveis terão como limite o menor entre o preço estipulado na bomba, **ou**, o preço médio ao consumidor para o Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo (tendo em vista o quesito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

regionalização), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://preco.anp.gov.br/>), com tolerância de até 1%.

Para os abastecimentos nos Municípios de Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória, Manhauçu, Muriaé, João Monlevade, Belo Horizonte e Governador Valadares, os valores unitários dos combustíveis terão como limite o menor entre o preço estipulado na bomba, **ou**, o preço médio ao consumidor nos referidos municípios, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://preco.anp.gov.br/>.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços incluirá a utilização de tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto-gestão) de combustíveis dos veículos e sistema informatizado para acompanhamento, buscando eliminação de desperdícios;
- O fornecimento de combustíveis deverá ser efetuado nos municípios onde houver postos cadastrados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes no presente Termo de Referência.

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem:

- Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimento da frota do Município de Ibatiba;
- Disponibilização de sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos terminais;
- Disponibilização de cartões eletrônicos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
- Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas, horários e tipos de combustíveis;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, via web, para o gestor do contrato indicado pelo Município de Ibatiba e ainda para acompanhamento pelo Prefeito Municipal e Secretário de Administração;
- Abastecimento de todos os veículos e equipamentos operacionais com os combustíveis identificados no Anexo I, bem como aquisição de todos os derivados indicados no mesmo anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- O sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo Município o bloqueio, desbloqueio e a troca de senha;

- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município sobre a contratada não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços;
A rede de estabelecimentos de postos de abastecimento deverá:
 - ✓ Disponibilizar equipamentos para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do município de Ibatiba – ES, devendo na impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantia a continuidade dos serviços contratados;

 - ✓ Disponibilizar sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados para os veículos pertencentes ao município de Ibatiba – ES, junto aos postos de abastecimento;

 - ✓ Fornecer os combustíveis e derivados previstos no Anexo I e outros compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo município;

- Abaixo estão descritos os procedimentos relativos ao fornecimento do cartão de identificação dos veículos pela contratada:
 - ✓ Cartão único eletrônico de identificação do veículo que possibilite, no ato de transação de abastecimento, identificar o motorista com dados que foram cadastrados no sistema da contratada;

 - ✓ A solicitação do cartão deve ser diretamente dentro do sistema da contratada;

 - ✓ A emissão do cartão deve ser por veículo cadastrado no sistema da contratada;

 - ✓ Os cartões deverão estar associados a apenas um veículo específico, para uso por meio de senha pessoal;

 - ✓ Caberá ao gestor do contrato, designado pelo Município de Ibatiba, habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente, via sistema, o cartão individual bem como autorizar crédito adicional ao cartão mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

 - ✓ O cartão disponível para abastecimento deverá funcionar por meio de senha pessoal e intransferível;

 - ✓ O fornecimento dos cartões e equipamento é de inteira responsabilidade da contratada sem ônus adicionais para o Município, inclusive as trocas, substituições ou extravio;

 - ✓ Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota do município decorrentes do uso de combustível ou derivados, com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser custeados pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimentos no mínimo de segunda a sábado, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada é única responsável pelo pagamento aos postos credenciados decorrentes do fornecimento dos combustíveis e derivados, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos;
- Após firmado os contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços outros veículos poderão ser incorporados à relação, caso haja aumento da frota do Município, bem como poderá haver supressões, em virtude de alienações ou fatos equivalentes, nesses casos a empresa contratada será comunicada por meio de correspondência oficial;
- A contratada deverá disponibilizar locais de abastecimentos e prestação dos serviços nas cidades indicadas no anexo II.

Dos Prazos para Prestação dos Serviços e Critérios de Recebimento:

- Local de entrega dos cartões magnéticos e da listagem dos postos credenciados: Prefeitura Municipal de Ibatiba, localizada na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, Ibatiba – ES, em dias úteis, no horário de 08h às 17h, mediante agendamento com os servidores do município;

Prazos:

- Da entrega dos cartões magnéticos: 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual;
- Da entrega dos postos credenciados: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual, podendo a disponibilização da lista de postos credenciados poderá ser física ou eletrônica, sendo que a não apresentação da lista, no prazo previsto, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Fiscalização da Ata de Registro de Preço e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será o servidor **Fabrinio de Freitas Bussinguer**, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, no cargo de Chefe de Sessão de Manutenção de Máquinas, matrícula nº 26012.

Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados.

Ibatiba-ES, 12 de Dezembro de 2019.

Samuel Dias Damasceno
Secretário Municipal de Interior e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	180.000	LITROS	Gasolina Comum
2	180.000	LITROS	Óleo diesel s10
3	50	UNID.	Filtro Cod Orig (B 1397 SP)
4	50	UNID.	Filtro Cod Orig (B 7378)
5	50	UNID.	Filtro Cod Orig (HD 5134)
6	50	UNID.	Filtro Cod Orig (HDS 353)
7	50	UNID.	Filtro Cod Orig (HF 35305)
8	50	UNID.	Filtro Cod Orig (HF 6553)
9	50	UNID.	Filtro Cod Orig (PI 79343)
10	50	UNID.	Filtro Cod Orig (TR 23618)
11	50	UNID.	Filtro Cod Orig (TR 30014)
12	50	UNID.	Filtro de Ar AP 4440 Cod Orig (3450947304)
13	50	UNID.	Filtro de Ar AP 7108 Cod Orig (30943204)
14	50	UNID.	Filtro de Ar AP 9834 Cod Orig (10945304)
15	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 2203 Cod Orig (1780121050)
16	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 4147 Cod Orig (7722936)
17	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 4150 Cod Orig (46420988)
18	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 4152 Cod Orig (51854598)
19	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 4154 Cod Orig (51857956)
20	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 6094 Cod Orig (1L0129620A)
21	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 7710 Cod Orig (1780122020)
22	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 8834 Cod Orig (93260511)
23	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 9600 Cod Orig (1C159601AE)
24	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 3003 Cod Orig (600700001743003)
25	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 5673 Cod Orig (BG1X9601AA)
26	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 7109 Cod Orig (3901464M1)
27	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 8236 Cod Orig (93829614)
28	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 9838 Cod Orig (A3740947104)
29	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 9839 Cod Orig (2S0129620)
30	50	UNID.	Filtro de Ar AS 805 Cod Orig (2710805M1)
31	50	UNID.	Filtro de Ar AS 820 Cod Orig (022187T1R1)
32	50	UNID.	Filtro de Ar AS 830 Cod Orig (144001B2260)
33	50	UNID.	Filtro de Ar AS 836 Cod Orig (87HU9R500AA)
34	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 203 Cod Orig (600700174401)
35	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 353 Cod Orig (055135R1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

36	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 673 Cod Orig (2C459E673AA)
37	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 806 Cod Orig (3901465M1)
38	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 838 Cod Orig (3740947204)
39	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 839 Cod Orig (2SO129621)
40	50	UNID.	Filtro de Ar CNH 84286399 Cod Orig (84286399) New Holand
41	50	UNID.	Filtro de Ar CNH 842886393 Cod Orig (842886393) New Holand (UNIFILTER)
42	50	UNID.	Filtro de Ar Cod Orig AF 25492 (AF 25492)
43	50	UNID.	Filtro de Ar condicionado Acp 208 Cod Orig (1H08190)
44	50	UNID.	Filtro de Ar condicionado Acp 906 Cod Orig (644NT)
45	50	UNID.	Filtro de Ar Condicionado CAT1807487 Cod Orig (CAT1807487)
46	50	UNID.	Filtro de Combustível 1318902
47	50	UNID.	Filtro de Combustível 1318903
48	50	UNID.	Filtro de Combustível 57409P Cod Orig (57409)
49	50	UNID.	Filtro de Combustível 7414P Cod Orig (7414)
50	50	UNID.	Filtro de Combustível B 7350 Cod Orig (7350)
51	50	UNID.	Filtro de Combustível BF 7965 Cod Orig (FF5794)
52	50	UNID.	Filtro de Combustível CAT2735711 Cod Orig (CAT2735711)
53	50	UNID.	Filtro de Combustível Cod Orig (BF 7990)
54	50	UNID.	Filtro de Combustível FC 161 Cod Orig (1457429359)
55	50	UNID.	Filtro de Combustível FCD 0786 Cod Orig (0786)/ PEC-3026
56	50	UNID.	Filtro de Combustível FF 5421 Cod Orig (FF5421)
57	50	UNID.	Filtro de Combustível FF5052 Cod Orig (FF5052)
58	50	UNID.	Filtro de Combustível FS 1251 Cod Orig (F1251)
59	50	UNID.	Filtro de Combustível Mann PU 1059X Cod Orig (1059)
60	50	UNID.	Filtro de Combustível P551434 Cod Orig (FS19977)
61	50	UNID.	Filtro de Combustível PC 2/155 Cod Orig (635776/27106 59)
62	50	UNID.	Filtro de Combustível PC 947 Cod Orig (7701208613)
63	50	UNID.	Filtro de Combustível PEC 3022 Cod Orig (9060920205)
64	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 353 Cod Orig (905411510027)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

65	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 410 Cod Orig (3903410)
66	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 411 Cod Orig (3931062)
67	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 491 Cod Orig (2RD127491P2)
68	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 493 Cod Orig (2992662)
69	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 494 Cod Orig (1908547)
70	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 496 Cod Orig (WE4TW365B)
71	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 498 Cod Orig (BFST9155BA)
72	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 499 Cod Orig (925505)
73	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 72/2 Cod Orig (8125339)
74	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 745 Cod Orig (1R0751)
75	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 75 Cod Orig (3978040)
76	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 79 Cod Orig (420799)
77	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 881 Cod Orig (6110920601)
78	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 990 Cod Orig (CD130022)
79	50	UNID	Filtro de Combustível R160P Cod Orig (R160P)
80	50	UNID	Filtro Desumificador DSF 0202 Cod Orig (3090268)
81	50	UNID	Filtro do motor 1R-1807
82	51	UNID	Filtro Hidraulico 5T 8670X/0937521
83	50	UNID	Filtro Hidraulico CNH 84491498 Codg Orig (84491498)
84	50	UNID	Filtro Hidraulico P179342 Codg Orig (HF35150)
85	50	UNID	Filtro Hidraulico PH 346 Cod Orig (7632141102)
86	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH 517 Cod Orig (TL658070)
87	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH-012 Cod Orig (01805452511207)
88	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH-086 Cod Orig (XXX)
89	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH-112 Cod Orig (034391T1)
90	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH-211 Cod Orig (E097543)
91	50	UNID	Filtro Lubrificante B 7378 Cod Orig (7378)
92	50	UNID	Filtro Lubrificante LF 17475 Cod Orig (B7378)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

93	50	UNID	Filtro Lubrificante P502464 Cod Orig (LF3716)
94	50	UNID	Filtro Lubrificante P550920 Cod Orig (LF17475)
95	50	UNID	Filtro Lubrificante P608533 Cod Orig (608533)
96	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 108 Cod Orig (1109X3)
97	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 119 330 Cod Orig (7087808/55231651)
98	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 2002 Cod Orig (1801709)
99	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 675 Cod Orig (012829)
100	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 803 Cod Orig (WOE803)
101	50	UNID	Filtro Lubrificante PL 519 Cod Orig (11843925)
102	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 123 Cod Orig (905411880 009)
103	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 280 Cod Orig (3908615)
104	50	UNID.	Filtro de Combustível PC 2/255 Cod Orig (423651/27106 59)
105	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 282 Cod Orig (3908616)
106	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 283 Cod Orig (4897898)
107	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 300 Cod Orig (3318853)
108	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 330 Cod Orig (NK41023802A)
109	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 419 Cod Orig (4775565)
110	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 55 Cod Orig (467511779)
111	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 560 Cod Orig (301155612)
112	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 565 Cod Orig (84AU6714C)
113	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 569 Cod Orig (ESHN6714AA)
114	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 619 Cod Orig (94632619)
115	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 655 Cod Orig (2995655)
116	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 714 Cod Orig (DONN6714A)
117	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 900 Cod Orig (71028)
118	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 962 Cod Orig (9054118800 08)
119	50	UNID	Filtro Lubrificante W1160 Cod Orig (W1160)
120	50	UNID	Filtro Sedimentador 438-5356



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

121	50	UNID	Filtro Sedimentador CAT3261644 Cod Orig (CAT32616444)
122	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 460 Cod Orig (R6010MHP)
123	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 460/1 Cod Orig (R6010MHP)
124	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 470/1 Cod Orig (R9030M)
125	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 480/1 Cod Orig (A3844777015K2)
126	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 530/1 Cod Orig (R26A50)
127	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 960/1 Cod Orig (2TD127491A)
128	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 964 Cod Orig (85TU9B064C)
129	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 970/1 Cod Orig (2RO127177)
130	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 980 Cod Orig (R120L10MAQII)
131	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 980/1 Cod Orig (2R0127177C)
132	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 981 Cod Orig (WR0127177J)
133	50	UNID	Filtro Transmissão JCB Cod Original (58118063)
134	25	UNID	Bateria Automotiva 60 Ah
135	25	UNID	Bateria Automotiva 70 Ah
136	25	UNID	Bateria Automotiva 100 Ah
137	25	UNID	bateria Automotiva 150Ah
138	15	CX	Aditivo de injeção eletrônica para veículos flex C/24 Unid
139	15	CX	Aditivo de injeção eletrônica para veículos a diesel C/24 Unid
140	350	UNID.	Aditivo sintético concentrado antiferrugem e anticorrosivo para sistema de motores a álcool, diesel, gasolina e GNV - Base Monopileno, glicol, nbr, ABNT. Tipo B, embalagem contendo 1 ltr.
141	200	BALDE	Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla-32) 20lt
142	100	LT	Água desmineralizada para baterias Lt
143	100	UND	Disco de Tacógrafo 125KM/h 7 Dias c/10 Unid
144	100	UND	Disco de Tacógrafo 125KM/h Diário c/10 Unid
145	500	UND	Estopa 150 Gr
146	50	UND	Extintor ABC 2KG
147	50	UND	Extintor ABC 1KG
148	100	UND	Grafite em Pó 25 GR
149	240	LT	Querosene 900 ML
150	100	LT	Solução Para Bateria Lt
151	150	UNID	Fluido de freio DOT 3, ABNT NBR 9292, tipo 3, SAE J-1703, FMVSS 116 e ISO 4925, unid. de 500 ml. - API DOT 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

152	150	UNID	Fluído de freio DOT 4, ABNT NBR 9292, tipo 4, SAE J-1704 e FMVSS 116, unid. de 500 ml. - API DOT 4
153	24	BALDE	Graxa Mineral Sabão de Lítio que atenda a classificação NLGI2 20 kg.
154	10	CX	Graxa Mineral Sabão de Lítio que atenda a classificação NLGI2 500 gr c/40 unid
155	15	CX	Óleo hidráulico ATF DEXON 500 ml - DEXON III c/ 40 unid
156	15	CX	Óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a diesel última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas, e de elevado desempenho. SAE 5W-30 API SM atende às especificações da Renault além de superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais c/ 24 unid
157	15	CX	Óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas, e de elevado desempenho. SAE 5W-30 API SM atende às especificações da Ford além de superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais c/ 24unid
158	30	BALDE	Óleo Lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API TRM 5 SAE 140, balde de 20 ltrs.
159	30	BALDE	Óleo Lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API TM 5 SAE 90, balde de 20 ltrs.
160	10	CX	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 20W 50 API SL/JASO MA, c/ 24 unid.
161	30	BALDE	Óleo Lubrificante para direção hidráulica e transmissão automática, tipo DEXON III, que atenda as especificações FORD/MERCON/M2C -138CJ;GM/ALLISON C-4; MB DBL 6623.10 e DIN 51506 VDL; MAN 339-C; DC 236.7, balde 20 ltrs. - API DEXON III.
162	20	CX	Óleo Lubrificante para motores 2 tempos, refrigerado a ar, que atenda as classificações API TC, cx c/ 40 unid de 500 ml. - API TC
163	20	CX	Óleo Lubrificante para motores 2 tempos, refrigerado a ar, que atenda as especificações dos motores Sthill, cx c/ 40 unid de 500 ml.
164	120	BALDE	Óleo lubrificante para motores a diesel, classificação API CG-4 15W40, balde de 20 ltrs.
165	12	CX	Óleo lubrificante para motores a diesel, classificação API CG-4 15W40, de lt c/24 unid
166	100	BALDE	Óleo lubrificante para motores a diesel, classificação API CG ou superior SAE 40, balde de 20 ltrs.
167	120	BALDE	Óleo lubrificante para motores a diesel, classificação API CI-4 15W40, que atenda especificações DC-MB 228.3; VOLVO VDS-3; ACEA E5; GM/ALLISON C-A; balde de 20 ltrs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

168	15	CX	Óleo lubrificante SAE 140 AOI GL-5 e especificação MILL 2105, cx c/ 24 unidades de 1LT. - API GL 5
169	30	CX	Óleo lubrificante SAE 15W40 API SL multiviscoso semisintético que oferece máxima proteção do motor contra o desgaste e a corrosão. Sua elevada resistência contra a oxidação faz com que garanta maior proteção entre os intervalos de troca recomendados pelo fabricante do veículo, cx c/ 24 unid. de 1lt. - API SL
170	15	CX	Óleo lubrificante SAE 90 API GL-5 e especificação MILL-2105, cx c/ 24 de 1 Ltr. - API GL 5
171	200	BALDE	Óleo lubrificante tipo HLP 68, que opere com pressão de trabalho superior a 1000 psi, e que atenda as especificações DIN 51524 parte 2. Este produto deverá ter comprovação de um destes principais fabricantes de bombas hidráulicas – REXROTH; VICKERS RACINE, balde de 20 LTS. - API AD
172	360	UNID.	Óleo SAE 50, API CF balde de 20 litros - API CF.
173	120	BALDE	Óleo Lubrificante viscosidade SAE 10W-30, para transmissão, hidráulica e sistema de freio úmido, atendendo as especificações NEW HOLLAND ESN-M2C- 86 B e VOLVO WB 101, balde 20 ltrs.- API ISO VG 68.
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.762.400,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)			



ANEXO II

- **A empresa contratada deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual, no mínimo 03 (três) postos em cada um dos municípios abaixo:**

Espírito Santo:

Grande Vitória

- Cariacica
- Guarapari
- Serra
- Vila Velha
- Vitória

Região Sul

- Ibatiba

Minas Gerais:

Região Leste

- Manhuaçu

- **A empresa contratada deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual, no mínimo 01 (um) posto em cada um dos municípios abaixo:**

Espírito Santo:

Região Norte

- Barra de São Francisco
- Ecoporanga
- Montanha
- Nova Venécia
- Pinheiros
- São Mateus

Região Central

- Aracruz
- Baixo Guandu
- Colatina
- Linhares
- Pancas
- Ria Banal
- Sooretama



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Região Metropolitana

- Afonso Cláudio
- Domingos Martins
- Itaguaçu
- Laranja da Terra
- Santa Maria de Jetibá
- Santa Tereza
- Venda Nova do Imigrante

Região Sul

- Alegre Alfredo Chaves
- Anchieta
- Atílio Vivacqua
- Bom Jesus do Norte
- Cachoeiro de Itapemirim
- Castelo
- Guaçuí
- São José do Calçado
- Iconha
- Iúna
- Marataízes
- Mimoso do Sul
- Muniz Freire
- Muqui
- Presidente Kennedy

Minas Gerais:

- Muriaé
- João Monlevade
- Belo Horizonte
- Governador Valadares.

O presente Termo de Referência datado de 12/12/2019, encontra-se assinado nos autos do Processo, com vista disponível aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX:(____) _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de Ibatiba-ES, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº 055/2019, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela pregoeira até ____h__ do dia __/__/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro - Ibatiba - ES.

Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2019.

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____

Nome Legível: _____